

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social
e Cidadania- SEHAS

MEMORANDO N° 243 /2018

DE: SEHAS

PARA: SEAD/COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de materiais/serviços - INEXIGIBILIDADE

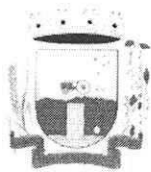
OBJETO: Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.	
Prazo de Entrega/Execução:	Enquanto permanecer a decisão de acolhimento.
Local de Entrega/Execução:	
Fornecedor:	Consortio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – Casa Lar Alto Uruguai de Rodeio Bonito/RS
Cnpj:	02.493.318/0001-87
Forma de Pagamento:	Mensal
Fiscal do Contrato/CPD (quando for o caso):	Carolina Meggiolaro Siqueira Gicieli Langner do Prado Preto

DETALHAMENTO DO OBJETO:					
Item	Quant.	Un.	Descrição	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	06	mês	Contratação de Instituição de Acolhimento Consortio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai-Casa Lar Alto Uruguai de Rodeio Bonito/RS para acolhimento de adolescente conforme determinação judicial de acolhimento da Comarca de Horizontina no processo 135/5.18.0000063-2 (em anexo).	2.862,00	17.172,00
Preço Total Geral (R\$)					17.172,00

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Atividade: 2.127 – Convênio p/Atendimento Criança e ao adolescente Dotação: 539 – Outros Serviços de Terceiros- PJ

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tem este por objetivo, solicitar que seja analisada e autorizada a contratação de Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes através de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista determinação judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Horizontina no processo 135/5.18.0000063-2, pedidos fundamentados em determinações judiciais anteriores de processo da Comarca de Santo Augusto 123/5.18.0000063-2. Conforme consta em ofício encaminhado pela Comarca de Horizontina sob nº 123/2018, em anexo, caberá ao Município realizar o acolhimento do adolescente E.C, para Instituição de Acolhimento Casa Lar Alto Uruguai de Rodeio Bonito, como medida excepcional, tendo em vista que a Instituição em questão costuma somente abrigar crianças e adolescentes de sua própria Comarca. Tal medida excepcional foi tomada, tendo em vista a inexistência de vagas que atendam o perfil do acolhido.
--

OUTRAS INFORMAÇÕES: Em anexo: Determinações judiciais de acolhimento Comprovante de inscrição de CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social
e Cidadania- SEHAS

03
W

Certidão de Regularidade FGTS
Certidão Negativa de Débitos da União
Certidão Negativa de Débitos Municipal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certidão Negativa de Débitos Estadual
Cópia do RG e CPF do Diretor da Instituição
Ata de nomeação da Diretoria
Certidão de Falência ou Concordata- não se aplica por se tratar de Pessoa Jurídica de Direito Público

DA DECLARAÇÃO:

Declaro a adequação orçamentária e financeira do presente pedido com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Santo Augusto-RS, 12 de julho de 2018

Elisa Weyrich Tonetto

Elisa Weyrich Tonetto
Coord. de Habitação e Assistência Social

Recebido
12/07/18
[Signature]